



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.553/92

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

01- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

01- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços Administrativos da FEASA

3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr\$ 3.000.000,00

3.1.1.3- Obrigações Patronais.....Cr\$ 2.500.000,00

3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$ 30.000.000,00

T O T A L.....Cr\$ 35.500.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

01- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

01- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

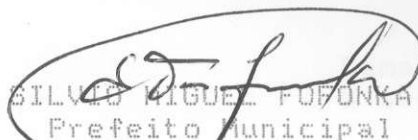
Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços Administrativos
da FEASA

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....

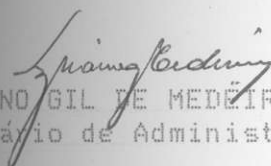
Cr\$ 35.500.000,00

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de dezembro de 1992.


SILVEIRO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração